

PROJETO DE LEI Nº 54/2025, MATUREIA (PB), 29 DE SETEMBRO DE 2025.

APROVADO Em: 03/10/2025
Presidente: *[Assinatura]*
1º Secretário: *[Assinatura]*
2º Secretário: *[Assinatura]*

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VAGAS EM CARGOS JÁ CRIADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, ESTABELECE CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MATUREIA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Este Projeto de Lei dispõe sobre o aumento de vagas em cargos já criados na Estrutura Administrativa do Município de Matureia, bem como estabelece vencimentos e atribuições no quadro permanente de pessoal do Município de Matureia – PB.

Art. 2º. Fica acrescido o número de vagas aos cargos já criados no Quadro Permanente de Pessoal, estabelece a carga horária, vencimentos já constantes na legislação em vigor e define atribuições de cada cargo, conforme detalhado nos anexos desta Lei, com os níveis já constantes na Lei da Estrutura Administrativa do Município de Matureia, sendo as seguintes vagas para cargos já criados:

- I – Enfermeiro: 04 (quatro) vagas;
- II – Técnico em Enfermagem: 05 (cinco) vagas;
- III – Agente Comunitário de Saúde: 01 (uma) vaga;
- IV - Agente de Vigilância Ambiental: 01 (uma) vaga;
- V – Recepcionista: 02 (duas) vagas;
- VI – Técnico em Informática: 01 (uma) vaga;
- VII – Professor (A) – 22 (vinte e duas) vagas;
- VIII – Professor (B) História – 01 (uma) vaga;
- IX – Professor (B) Geografia – 01 (uma) vaga;
- X - Professor (B) Ciências – 01 (uma) vaga;
- XI – Supervisor Escolar - 01 (uma) vaga;

Art. 3º. Os Cargos e vagas especificadas nessa Lei serão acessíveis por meio de Concurso Público de provas e títulos, cujo prazo de validade do será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, conforme disposto no art. 37, inciso III da Constituição Federal de 1988.

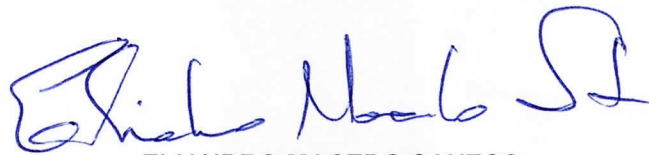
Art. 4º. O servidor habilitado em Concurso Público, empossado em Cargo de Provimento Efetivo e Aprovado em Estágio Probatório, adquirirá estabilidade após 03(três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Mães João

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Município de Matureia – PB.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

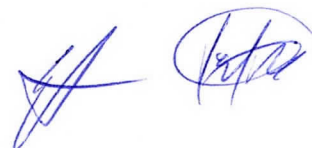
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.



ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional

Notas lidas em 29/09/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
PROTOCOLO
RECEBIDO EM 29/09/2025
Jose Wagner Jerônimo da Silva
ASSINATURA SERVIDOR



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Artigo 21 c/c artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

O objeto do presente relatório dispões sobre a **CRIAÇÃO DE VAGAS EM CARGOS JÁ EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.**

FONTE DE CUSTEIO:

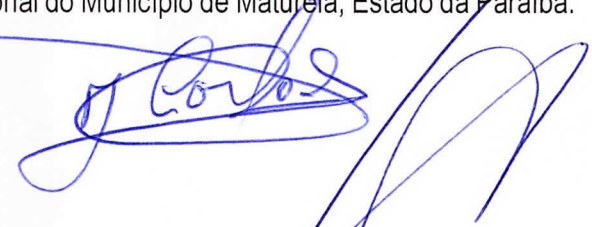
Recursos ordinários que estão previstos para pagamento de pessoal na Lei orçamentaria para o exercício financeiro de 2025.

Na qualidade de ordenador de despesa do município de Maturéia, declaro, para os efeitos do artigo 21 c/c artigo 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui a adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Maturéia, Estado da Paraíba.
Data 29 de setembro de 2025.


ELIANDRO MACEDO SANTOS

Prefeito Constitucional


CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
PROTOCOLADO
RECEBIDO EM 29/09/2025
José Wagner Jerônimo da Silva
ASSINATURA SERVIDOR

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VAGAS CRIADAS	CARGA HORÁRIA
ENFERMEIRO	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM EM CURSO RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	04	40h
PROFESSOR (A)	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGÓGIA	22	30h
PROFESSOR (B) HISTÓRIA	CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	01	30h
PROFESSOR (B) CIÊNCIAS	CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	01	30h
PROFESSOR (B) GEOGRAFIA	CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	01	30h
SUPERVISOR ESCOLAR	CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO OU ORIENTAÇÃO ESCOLAR	01	40h
TOTAL		30	-

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
PROTOCOLADO
RECEBIDO EM 29/03/2025
JOSÉ WAGNER JERONIMO DA SILVA
ASSINATURA SERVIDOR

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Comunitário de Saúde - Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Agente de Vigilância Ambiental:

Conhecer, cadastrar e mapear o território de ação; executar ações de vigilância e controle de culicídeos através da coleta e pesquisa larvária para levantamento de índice, da identificação de focos e eliminação de criadouros e do tratamento focal, perifocal e Ultra Baixo Volume (UBV) e outras atividades afins ligadas a artrópodes. Podendo executar ações de vigilância e controle da raiva e leishmaniose através de limpeza e manejo de canil, gatil e biotério, de captura e apreensão de cães errantes, agressivos ou suspeitos, de campanha de vacinação, de atividades de apoio laboratoriais e atividades afins ligadas aos animais domésticos; levantar, reconhecer e cadastrar as situações ambientais de risco a saúde humana; conhecer os principais conceitos e biologia de vetores, roedores e outras espécies sinantrópicas de interesse na saúde pública; executar ações de vigilância e controle de espécies sinantrópicas (roedores, morcegos, pombos, pardais e outros); executar ações de vigilância e controle de animais peçonhentos (escorpiões, aranhas e outros); executar ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano, do ar, do solo, desastres e acidentes com produtos químicos perigosos; além de levantar, reconhecer e cadastrar a presença de contaminantes químicos que ofereçam risco a saúde humana e propor medidas de saúde ambiental; desenvolver ações de Educação Ambiental em Saúde e outras atividades afins de vigilância ambiental de acordo com as necessidades da instituição.

Recepcionista:

Serviços de recepção e portaria; manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas, Atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas; receber, anotar e transmitir recados; Organizar listas de endereços telefônicos de interesse do órgão; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho; manter o controle de fichários de interesse dos pacientes quando houver; digitar documentos e tabelas e operar programas de computador;

apoiar os Oficiais e Auxiliares em suas tarefas, quando determinado pela chefia; executar outras atividades correlatas.

Enfermeiro - Elaboração do plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e docentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados socio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, de acordo com os recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação.

Técnico em Enfermagem - Assistir ao Enfermeiro: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em Programas de Vigilância Epidemiológica; Na prevenção e combate sistemático de danos físicos que possam ser causados à pacientes durante a assistência de saúde; Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência e estabelecidas pelo Conselho de Classe. Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

Professor – Todos os Cargos de Professor

Elaborar planos/planejamento de aulas, de acordo com o currículo escolar; aplicar e corrigir provas; trabalhar atividades metodológicas diversificadas, a partir dos princípios da interdisciplinaridade e da contextualização cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos, tais como cartazes e murais; desenvolver atividades recreativas e culturais; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar; comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal da Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; organizar as festividades da escola; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar, Contribuir qualitativa e quantitativamente para melhorar o rendimento escolar, visando reduzir os índices de EVASÃO E REPETÊNCIA E AUMENTAR OS ÍNDICADORES DO IDEB. Participar com protagonismo profissional de todas as ações de estudo, planejamento, execução e avaliação da implementação da BNCC no currículo da escola.

Supervisor de Ensino:

Contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo

entidades de previdência. Esta despesa será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses, imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Nesse sentido a Prefeitura Municipal de Matureia, neste relatório de impacto orçamentário e financeiro evidencia que atende aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, no tocante a existência de autorização na LDO 2025 e na LOA 2025.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 apresentamos a análise do impacto orçamentário financeiro da presente Lei, ressaltando-se desde já, que ela se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de vez que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o artigo 16, II, da LRF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Despesa com pessoal consignada na Lei Orçamentaria para o exercício 2025.

IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2025:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa de pessoal já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

A despesa com pessoal do Poder Executivo encontra-se significativamente abaixo do limite legal de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme estabelecido na alínea "a" do inciso III do Art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, inclusive a projeção da insalubridade constante no Projeto de Lei junto com a despesa anteriormente levantada (tabela 1), não ultrapassa o limite dos 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida.

IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2026:

Sem reflexo, pois a despesa com pessoal emanada desta Lei já estará adequada a realidade orçamentaria futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2027:

ANEXO III

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 21 c/c artigo 16, I e 17, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

O objeto do presente relatório é a **CRIAÇÃO DE VAGAS EM CARGOS JÁ EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.**

Por se tratar de uma despesa de ação continuada, não acarretará impacto orçamentário-financeiro, uma vez que o orçamento contempla a manutenção de despesas com pessoal.

CARACTERIZAÇÃO:

As despesas de ações governamentais, ou seja, de manutenção e operação desses investimentos, estão sujeitas as regras dos artigos 16 e 17, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

É importante ressaltar que as despesas com pessoal sujeitam-se, também as mesmas restrições aplicáveis a criação, ampliação e aperfeiçoamento da ação governamental e ao artigo 169 da Constituição Federal, estabelecendo este que, a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, só poderão ser feitas se houver autorização específica na LDO e prévia dotação orçamentaria para seu atendimento.

Entende-se por despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da federação com ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos funções ou empregos, civis, militares e de membros do Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente as

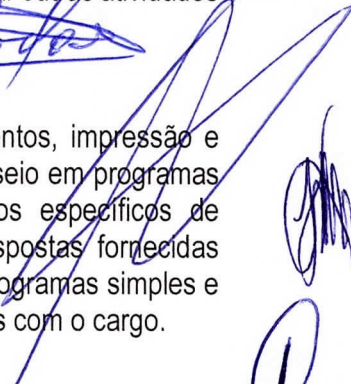
ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares; Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escola, de Classe e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Unidade Escolar; Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico; Participar do processo de escolha de Representantes de Turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino-aprendizagem; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno à outros profissionais quando a situação o exigir; Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor Escolar; Coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto com a comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo; Elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa; Participar, junto com os professores da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos; Coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de EVASÃO E REPETÊNCIA, qualificando o processo ensino-aprendizagem; Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem; Coordenar o processo de articulação das discussões do currículo com a comunidade educativa, sendo o mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão redirecionador do currículo; Subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino-aprendizagem; junto à instituição formadora; Desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional; Realizar outras atividades correlatas com a função.

Técnico em Informática:

Técnico em Informática tem como atribuições a digitação, digitalização de documentos, impressão e elaboração de documentos em word, excel, powerpoint, estatística, bem como manuseio em programas em ambiente windows e outros serviços correlatos; alimentar o computador com dados específicos de programa do órgão e sistemas do Governo Federal e outros, bem como listar as respostas fornecidas pelo mesmo; realizar operação de computador; realizar pequenos reparos; instalar programas simples e exigidos pelo Governo; manutenção preventiva; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

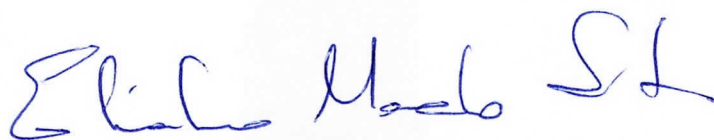

ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional


CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
PROTOCOLO
RECEBIDO EM 29/09/2025
30% WAGNER SECRETÁRIO DA SICA
ASSINATURA SERVIDOR

Sem reflexo, pois a despesa com pessoal emanada desta Lei já estará adequada a realidade orçamentaria futura.

Os recursos destinados ao custeio do aumento das despesas com pessoal, conforme o artigo 17, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), são próprios e já estão previstos no orçamento para o exercício de 2025. Para os exercícios de 2026 e 2027, os valores correspondentes serão devidamente incluídos nas propostas orçamentarias.

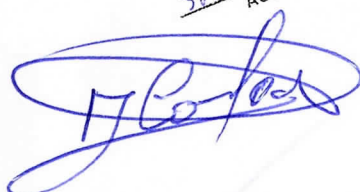
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Matureia, Estado da Paraíba.
Data 29 de setembro de 2025.



ELIANDRO MACEDO SANTOS

Prefeito Constitucional


CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
PROTOCOLO
RECEBIDO EM 29/09/2025
Socio Wagner Jerônimo da Silva
ASSINATURA SERVIDOR













MENSAGEM AO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA – PB. PROJETO DE LEI Nº 54/2025

ASSUNTO: CRIAÇÃO DE VAGAS EM CARGOS JÁ EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

Encaminho a esta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de vagas em cargos já existentes na Estrutura Administrativa do Município de Matureia - PB, com o objetivo de viabilizar a realização de concurso público de provas e títulos, visando o provimento de pessoal efetivo para atender às demandas do serviço público municipal.

A presente proposta legislativa justifica-se pela necessidade de recompor o quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal, assegurando o funcionamento regular e eficiente dos serviços prestados à população, especialmente nas áreas essenciais como saúde, educação, infraestrutura, administração e assistência social.

Importa destacar que os cargos para os quais se propõe a criação de vagas já estão devidamente instituídos em lei anterior (Estrutura Administrativa do Município), não se tratando, portanto, da criação de novos cargos, mas da ampliação do número de vagas disponíveis no quadro permanente, conforme levantamento das necessidades atuais das Secretarias Municipais.

A medida está em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Além disso, a realização de concurso público é o meio legal e democrático de acesso aos cargos públicos, garantindo igualdade de oportunidades a todos os cidadãos.

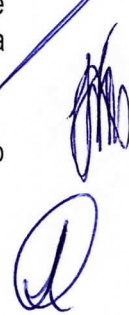
Cumpre esclarecer ainda que a criação das vagas será realizada dentro dos limites de responsabilidade fiscal, observando as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com os devidos estudos de impacto orçamentário-financeiro previamente elaborados e anexados ao presente Projeto.

Diante do exposto, solicito a esta Colenda Casa Legislativa a análise e posterior aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse público e de fundamental importância para a melhoria dos serviços prestados pelo Município de Matureia à sua população.

Confiante na aprovação urgente da matéria, nossas considerações e estima pelo Poder Legislativo do Município de Matureia – PB.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

  
ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional


CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
PROTOCOLO
RECEBIDO EM 29/09/2025
SSE Wagner Jacinto da Silva
ASSINATURA SERVIDOR